



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2023 PMM-ITA/CAE-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

EDITAL Nº 1/2023 – PMM-ITA/CAE-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

Dispõe sobre a realização da Chamada Interna Simplificada para seleção de Bolsistas interessadas(os) em desempenhar as atividades de Professora ou Professor e formação de cadastro de reserva na Linha de Fomento da Bolsa-Formação – PROGRAMA MULHERES MIL.

A Pró-Reitoria de Extensão e a Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE/*campus* Itapipoca, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a Resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Política de Extensão do IFCE nº 100/2019; o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019; a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e a Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, tornam pública, por meio deste Edital, a abertura da Chamada Interna Simplificada de Seleção de Bolsistas interessadas(os) em desempenhar as atividades de Professora e Professor, bem como compor cadastro de reserva na Linha de Fomento da Bolsa-Formação – PROGRAMA MULHERES MIL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo desta Chamada Interna Simplificada para atuação nas atividades do PROGRAMA MULHERES MIL–Bolsa-Formação, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada, por meio de portaria, pela Direção Geral do *campus* Itapipoca, em articulação com a Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica do MULHERES MIL- Bolsa Formação.

1.2 O presente Edital tem como objetivo abrir chamada interna para selecionar bolsistas interessadas(os) em desempenhar as atividades de **Professora e Professor**, bem como compor cadastro de reserva na Linha de Fomento da Bolsa-Formação – PROGRAMA MULHERES MIL.

1.3 Somente poderão participar da Chamada Interna Simplificada de Seleção de Bolsistas e formação de cadastro de reserva, para atuarem como Professora e Professor, as(os) **servidoras(es) docentes ativas(os) do quadro permanente** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará –

IFCE *campus* Itapipoca.

1.4 As(Os) servidoras(es) docentes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, na condição de cedidas(os), em exercício provisório ou em colaboração técnica no *campus* Itapipoca, podem participar desta seleção, desde que atendam aos seus planos de trabalho, aos períodos de vigência deles e às especificações deste Edital.

1.5 Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo, a(o) candidata(o) deve utilizar a **conta de e-mail institucional**.

1.6 A classificação no referido processo seletivo assegura à(ao) candidata(o) apenas a expectativa de direito à convocação.

1.7 A convocação das(os) candidatas(os) selecionadas(os) poderá ser realizada a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do Programa.

1.8 Em conformidade com o §1º do Art. 9º da Lei nº 12.513/2011, as(os) servidoras(es) das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica poderão receber bolsas pela participação nas atividades do Pronatec, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição.

1.9 Na função de professora ou professor da Bolsa Formação, as(os) servidoras(es) da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderão atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenham em sala de aula, nos cursos regulares ofertados pela instituição.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)/MULHERES MIL - Bolsa-Formação tem como principais diretrizes, conforme Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023:

- a) possibilitar o acesso à educação;
- b) contribuir para a redução de desigualdades sociais e econômicas de mulheres;
- c) promover a inclusão social;
- d) defender a igualdade de gênero;
- e) combater a violência contra a mulher;
- f) promover o acesso ao exercício da cidadania; e
- g) desenvolver estratégias para garantir o acesso das mulheres ao mundo do trabalho.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSA

3.1 As(Os) bolsistas selecionadas(os) e convocadas(os) para atuarem no Programa Mulheres Mil receberão bolsas, em conformidade com o **art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e arts. 14 e 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012**, durante o período de execução das atribuições.

3.2 Os valores da hora de trabalho para a atividade de professora e professor estão definidos na tabela abaixo:

Atividade	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da bolsa por hora
-----------	------------------------------	-------------------------

Professora/Professor	Até 16 horas	R\$ 50,00 (cinquenta) por hora
----------------------	--------------	--------------------------------

3.3 A carga horária de cada bolsista será definida pela Equipe Gestora Local do Programa Mulheres Mil do *campus* ou, na ausência desta, pelo coordenador de Extensão em concordância com os diretores geral e de ensino do *campus* e com a coordenação geral do referido Programa.

3.4 A carga horária das(os) bolsistas selecionadas(os) poderá ser alterada a qualquer momento em atendimento às necessidades exigidas pelas atividades e ao quantitativo de vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições pedagógicas, financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do Mulheres Mil.

3.5 A(O) bolsista selecionada(o) poderá ser convocada(o) para ministrar disciplinas correlatas com a sua área de formação, desde que atenda aos requisitos mínimos do curso.

3.6 Em função das especificidades do grupo a ser atendido pelo Programa Mulheres Mil, o desenvolvimento das atribuições poderá, caso necessário, ocorrer fora das instalações do IFCE, e em períodos não previstos no calendário acadêmico desta instituição.

3.7 As atividades apresentadas neste Edital não excederão a carga horária máxima de 16 horas semanais, conforme estabelecido pela Resolução nº 04, de 16 de março de 2012 e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

3.8 As(Os) bolsistas selecionadas(os) poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivadas, a liberação dos recursos pelo FNDE e demais condições mínimas para execução do curso no *campus*.

3.9 As(Os) bolsistas, para efeito deste Edital, são as(os) servidoras(es) docentes ativas(os) do IFCE - *campus* Itapipoca, além de servidoras(es) docentes lotadas(os) neste *campus* na condição de cedidas(os), em exercício provisório ou em colaboração técnica, selecionadas(os) por meio de Edital interno.

3.10 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

3.11 O quantitativo de vagas consta no Quadro de Vagas - Anexo VII.

3.12 O pagamento das bolsas às(aos) bolsistas que atuarão nos cursos do Programa MULHERES MIL será realizado em crédito na conta da(o) bolsista, tomando por base os valores constantes no art. 15º da Resolução FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

4. REQUISITOS

4.1 Poderá submeter-se ao processo seletivo a(o) candidata(o) que atender aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:

a) pertencer ao quadro permanente de servidoras(es) docentes efetivas(os) do IFCE - *campus* Itapipoca ou ser docente lotada(o) neste *campus* na condição de cedida(o), em exercício provisório ou em colaboração técnica.

b) ser professora ou professor cedida(o), em colaboração técnica ou exercício provisório, buscando atender ao plano de trabalho por ela(e) apresentado e ao período de vigência deste, além das especificações informadas para cada situação.

c) ter formação acadêmica compatível com a área de estudo para a qual concorre, conforme quadro de habilitações informado no Anexo VII deste Edital;

d) não estar afastada(o) das suas atividades regulares no *campus* Itapipoca por qualquer que seja o motivo;

- e) ter disponibilidade de carga horária, para o Programa MULHERES MIL, de até 16 horas semanais para as atividades de professora ou professor;
- f) caso seja professora ou professor ativa(o) do quadro efetivo do IFCE, estar cumprindo carga horária regular igual ou superior a 8 horas semanais;
- g) não fazer parte da Comissão Avaliadora deste processo seletivo;
- h) não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFCE.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade	Atribuições
Professora ou Professor	<ul style="list-style-type: none"> a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias do Programa Mulheres Mil; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no sistema de gestão acadêmica do IFCE (Q-acadêmico) a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes, bem como o conteúdo ministrado nas aulas; d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e referências às necessidades das estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes; f) avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no desempenho das estudantes, caso necessário; g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Equipe Gestora Local; h) elaborar material didático (apostilas, Tds etc.); i) participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no Programa Mulheres Mil.

5.1 Considerando as necessidades das parcerias demandantes e suas beneficiárias, nos cursos do Programa MULHERES MIL, o desenvolvimento das atividades poderá ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do *campus* Itapipoca.

5.2 O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações, inclusive das atribuições desenvolvidas pelas(os) bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do Programa e Equipes Gestoras Locais, atendendo às exigências descritas pela **Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012** e **Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021**.

5.3 As ações do Programa MULHERES MIL também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

5.4 A permanência da(o) bolsista no programa MULHERES MIL no IFCE estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional, realizada pela gestão geral do Programa, em articulação com a Equipe Gestora

Local no *campus* Itapipoca, ao longo de cada semestre, conforme determina a **Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012**.

5.4.1 Na ausência da Equipe Gestora Local, a avaliação pedagógica e institucional deverá ser articulada com a Coordenação de Extensão e/ou a Direção Geral do *campus* Itapipoca.

5.5 Em casos de afastamento, licenças, falecimento, remoção, redistribuição ou demissão da(o) bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação, haverá cancelamento da sua bolsa.

5.6 A Coordenação de Extensão do *campus* (ou setor equivalente) é responsável pelas substituições de coordenação de atividades do programa em execução.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas e/ou a formação de cadastro de reserva serão disponibilizados conforme o Anexo VII deste Edital, atendendo ao disposto na **Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012** e **Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021**.

6.2 As(Os) candidatas(os) somente poderão concorrer às vagas disponíveis no *campus* Itapipoca.

6.3 As vagas disponibilizadas para as atividades de Professora e Professor deverão respeitar a carga horária máxima para as atividades informadas nos termos do item 3.2.

6.4 As disciplinas com as respectivas habilitações exigidas estão contidas no Anexo VII deste Edital.

6.5 As disciplinas com carga horária superior a 16 horas semanais deverão ter mais de uma oferta de vagas para a atividade de **Professora e Professor**, visando respeitar a **Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012**.

6.6 As(Os) professoras(es) selecionadas(os) para ministrar conjuntamente as mesmas disciplinas deverão planejar suas aulas de forma integrada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição será realizada, por meio eletrônico, em uma única etapa. A(O) candidata(o) deverá acessar o link: <https://forms.gle/bLte48jp8Vx6THzq5> e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios em formato PDF no período das **00h00min do dia 14/11/2023 às 23h59min do dia 21/11/2023**.

7.2 As(Os) interessadas(os) em participar desse processo seletivo deverão **atender aos pré-requisitos mínimos apresentados no item 4.1 deste Edital**, bem como a habilitação exigida no Quadro de Vagas.

7.3 A inscrição implica compromisso tácito, por parte da(o) candidata(o), de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, e na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, quanto neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.4 A equipe responsável pela seleção no *campus* Itapipoca não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

7.5 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

7.6 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição online.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1 A documentação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado no Cronograma (Anexo I), em formato digitalizado (PDF), observando o limite de tamanho informado no formulário de inscrição.

8.2 Os documentos pessoais solicitados são:

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Declaração de Disponibilidade assinada pela(o) professora ou professor (Anexo II);
- d) Declaração da chefia imediata autorizando a(o) candidata(o) a concorrer na seleção (Anexo III);
- e) Termo de Compromisso como bolsista do Programa MULHERES MIL assinado pela(o) candidata(o) - (Anexo IV).
- f) Declaração com carga horária cumprida, atualmente, como professora ou professor efetiva(o) do IFCE, assinada pela chefia imediata.

8.3 Documentos acadêmicos para as atividades de Professora e Professor:

8.3.1 Diploma de graduação, certificados de especialização e/ou diplomas de mestrado e/ou doutorado.

8.3.2 A documentação citada no item 8.3.1 deverá ser expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Para as(os) que tiverem concluído os cursos de especialização, mestrado ou doutorado, os documentos citados devem informar que a(o) candidata(o) detém o título de Especialista, Mestra(e) ou Doutora/Doutor, respectivamente. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, os certificados ou diplomas devem estar devidamente revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal brasileiro.

8.4 Documentos profissionais para atuação como Professora e Professor:

8.4.1 Quanto à experiência profissional, a comprovação deverá ser feita por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, a função e o período (dia, mês e ano), discriminando o início (dia, mês e ano) e fim (dia, mês e ano) do contrato;
- b) Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano), discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano) do contrato/vínculo;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviço voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início e dia, mês e ano de término.

8.5 **Não serão aceitos** como comprovante do exercício de magistério as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

8.6 **Não serão computados**, duplamente, os pontos relativos a documentos que especifiquem tempo de serviço concomitante, mesmo em instituições e/ou cursos diferentes.

8.7 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, **será desconsiderado** pela comissão avaliadora.

8.8 A pontuação a ser obtida na titulação **não é cumulativa**.

8.9 **Não será considerada**, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

8.10 Durante o processo seletivo, **não será admitida a entrega da documentação física e de forma presencial**.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção das(os) candidatas(os) constará de duas fases subsequentes:

9.1.1 A **primeira fase**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída pela:

- a) Análise do formulário de inscrição da(o) candidata(o), observando a documentação comprobatória do atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 4.1.
- b) Análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pela(o) candidata(o) por meio da documentação apresentada.

9.1.2 A **segunda fase**, de caráter classificatório, será constituída de análise de títulos e experiência profissional.

9.1.3 Somente serão submetidos à fase de análise de títulos e experiência profissional as(os) candidatas(os) habilitadas(os) no item 9.1.1.

9.2 As(Os) candidatas(os) serão classificadas(os) em ordem decrescente, considerando a análise dos títulos e experiência profissional, discriminados na Tabela de Pontuação do Anexo VII, devidamente comprovados.

9.3 Em caso de empate entre duas/dois ou mais candidatas(os) da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate.

9.3.1 Para a atividade de Professora/Professor serão aplicados, por ordem de precedência, **os seguintes critérios de desempate**:

- a) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) maior tempo de serviço no IFCE;
- c) ter participado como professora ou professor do Pronatec/IFCE – Bolsa Formação 2012/2014; e
- d) maior experiência docente, com comprovação.

9.4 A classificação nesta seleção não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na Resolução nº 04, de 16 de março de 2012 e no Edital expedido pelo *campus* Itapipoca, uma vez que dependerá da quantidade de cursos e vagas pactuadas, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do Programa.

9.5 A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretará na exclusão da(o) candidata(o) do certame, não havendo direito a posicionamento na lista do cadastro reserva, restando à Equipe Gestora Local do *campus* Itapipoca promover a convocação de candidata(o) habilitada(o), respeitada a ordem de classificação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

10.1 É garantido o direito da(o) cidadã/cidadão impugnar fundamentadamente este Edital, identificando-se e pronunciando-se no período estabelecido no Cronograma (Anexo I).

10.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital”, para o e-mail: cpe.itapipoca@ifce.edu.br.

10.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Avaliadora.

10.5 O resultado da análise das impugnações será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no>

[ifce2](#) (conferir "Editais de Extensão"), conforme datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

10.6 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11. DOS RECURSOS

11.1 A(O) candidata(o) poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I), através do preenchimento do Requerimento de Recurso (Anexo V) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail **cpe.itapipoca@ifce.edu.br**, tendo como assunto o título "Recurso".

11.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pela(o) candidata(o) ou pela(o) representante legal, e em formato PDF, direcionado à Comissão Avaliadora dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado.

11.3 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

11.4 O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce2>, conforme datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

11.5 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todas(os) as(os) candidatas(os), independentemente de terem recorrido.

11.6 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.7 Os recursos contra inscrições indeferidas poderão ser submetidos das 00h00min às 23h59min do dia **27/11/2023**; e os recursos contra o resultado provisório da seleção poderão ser enviados entre as 00h00min e as 23h59min do dia **04/12/2023** (cf. Cronograma - Anexo I).

11.8 O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 11.1, não será aceito.

12. DA COMISSÃO AVALIADORA

12.1 O processo de seleção e classificação será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada pelo diretor geral do *campus*, oficializada por meio de portaria.

12.2 Cabe à Comissão Avaliadora em parceria com a comunicação do *campus*, providenciar a postagem no site do IFCE e no site do *campus* Itapipoca, os resultados de todas as etapas da Chamada Interna Simplificada.

12.3 Cabe à Equipe Gestora Local, juntamente com a Direção Geral do *campus*, providenciar a publicação deste Edital e seus resultados no Boletim de Serviço do *campus*.

12.4 Caso necessário, reserva-se à Comissão Avaliadora o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

13.2 A não entrega das declarações de disponibilidade, termo de compromisso e da documentação exigida no item 8, inviabiliza a participação da(o) candidata(o) no processo de seleção interna simplificada.

13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação da(o) candidata(o), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.4 Cabe à Comissão Avaliadora encaminhar os Resultados Finais da Chamada Interna Simplificada do *campus* Itapipoca à Gestão Geral do Programa MULHERES MIL no IFCE.

13.5 As(Os) bolsistas selecionadas(os) para desempenhar as atividades do Programa MULHERES MIL–Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.

13.6 A qualquer tempo, a(o) profissional selecionada(o) poderá solicitar à Equipe Gestora Local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.

13.7 A Equipe Gestora Local deverá informar à Gestão Geral do Programa a exclusão da(o) candidata(o) do cadastro, mediante termo por escrito.

13.8 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) serão regidas(os) pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

13.9 As(Os) candidatas(os) deverão assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo IV deste Edital.

13.10 A equipe selecionada deverá participar de capacitação específica.

13.11 O prazo de vigência do Edital é de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

13.12 A oferta de curso Formação Inicial e Continuada (FIC) ou de qualificação profissional deverá estar em consonância com a Política de Extensão do IFCE nº 100/2019 e com a Resolução de cursos FICs nº 15/2019.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo em articulação com a Gestão Geral do Programa.

13.14 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Avaliadora, por meio do seguinte e-mail: **cpe.itapipoca@ifce.edu.br**.

Itapipoca, 10 de novembro de 2023.

FAUSTO FAUTINO DA SILVA
Diretor Geral do *campus* Itapipoca



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Faustino da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 10/11/2023, às 16:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5505290** e o código CRC **6EDB92D3**.